**PORTARIA Nº 208**,

De 09 de maio de 2022.

“**NOMEIA COMISSÃO PARA REALIZAR O QUESTIONÁRIO DE LEVANTAMENTO DAS PERDAS DA AGRICULTURA EM RAZÃO DAS CHUVAS E INUNDAÇÕES QUE OCORRERAM NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO RUFINO/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”

**ERLON TANCREDO COSTA**, Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o parecer técnico nº 02/2022 emitido pelo órgão de Defesa Civil do Município;

CONSIDERANDO o volume elevado de chuva que caiu sobre o Município entre os dias 02 e 04 de maio de 2022, que resultaram na inundação das áreas urbana e rural do Município pelas águas do Rio Canoas e rios afluentes;

CONSIDERANDO os Decretos 528 e 529 de situação de emergência; e ainda,

CONSIDERANDO todo o trabalho amenizatório realizado pela Prefeitura do Município de Rio Rufino;

**RESOLVE**

                   Art. 1º Fica Nomeada Comissão para realizar o questionário de levantamento das perdas da agricultura em razão das chuvas e inundações que ocorreram no âmbito do Município de Rio Rufino/SC, que será composta pelos seguintes membros:

I.      [Nilton Antonio Pereira](https://folha.betha.cloud/), matricula n° 2097, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

II.      Carolina Coelha, matricula n°2191, Médica Veterinária, lotada na Secretária Agricultura e Meio Ambiente;

III.     Sérgio Mafioletti, Engenheiro Agrônomo, matricula n°208, lotado na Secretária Agricultura e Meio Ambiente;

IV.     Flávia [Roberta Liz de Souza](https://folha.betha.cloud/), Assistente Social, matricula n° 2025, lotada na Secretária de Assistência Social;

V.      Andréia Back, servidora da Epagri

VI.     Nazaro Vieira de Lima, Engenheiro Agrônomo, servidor da Epagri;

VII. José Kauling, Engenheiro Agrônomo, servidor da Epagri;

VII. James Oscar Vieira, Técnico Agrícola, servidor da Epagri;

Art. 2º. Deverão ser formadas equipes multisetoriais entre Prefeitura do Município de Rio Rufino e Epagri S/C para que seja acelerada a quantificação dos danos em todo o Município.

 Art. 3º. Ao final dos trabalhos deverá ser emitido relatório minucioso de todos os dados com registro de questionário, fotografias e outros meios necessários aos levantamentos.

 Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino/SC, 09 de maio de 2022.

**ERLON TANCREDO COSTA**

Prefeito de Rio Rufino

|  |
| --- |
| Encaminhado para oDOM em 09/05/2022.-----------------------Katiusce Marina AndradeSec. Planejamento, Administração e Finanças. |